



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.
CONTRATO Nº ____/2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, RAUL SOARES/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor **Célio David Nesce**, portador do CPF nº 378.028.796-04, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 385/2016, modalidade Pregão Presencial nº 032/2016 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAR FESTA INFANTIL COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS E GULOSEIMAS**, com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no 4º Circuito Social do Município de Raul Soares, em conformidade com as características e especificações constantes da Pregão Presencial nº 032/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2016 e poderá ser renovado de acordo de com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal na conta do favorecido em até 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação parcial dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária. 20405.0824400132.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Fiscal 0000302 do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Fornecer os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos serviços, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1.10 – Arcar com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais, taxas e seguros quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

8.2 - São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RAUL SOARES, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados no âmbito do município de Raul Soares Zona Rural e Urbana, com duração mínima de 04 horas para cada evento.

12.2. Estima-se a participação de 300 (trezentas) crianças por evento, na faixa etária de 1 a 14 anos de idade.

12.3. Segue abaixo as localidades onde será realizado o 4º Circuito Social:

Centro - Raul Soares





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Vermelho Velho

São Sebastião do Óculo

Santana do Tabuleiro

Bicuíba

Cornélio

São Vicente da Estrela

12.4. Havendo qualquer alteração no dia programado para a realização do evento a Prefeitura comunicará previamente a licitante, para reprogramação do mesmo.

12.5- Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RAUL SOARES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

RAUL SOARES de _____ de _____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

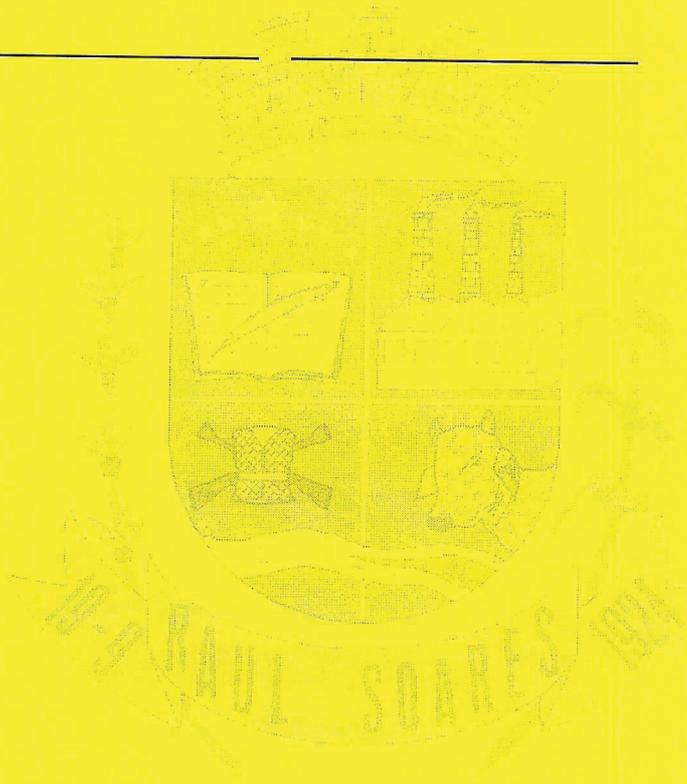
CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Município de RAUL SOARES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

PROCESSO LICITATORIO Nº 385/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2016

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAR FESTA INFANTIL COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS E GULOSEIMAS , com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no 4º Circuito Social do Município de Raul Soares
Pagamento	Até 30 dias após a entrega da nota fiscal acompanhada das ordens de compras.
Adjudicação	MENOR GLOBAL
OS SERVIÇOS	<p>- Os serviços serão prestados no âmbito do município de Raul Soares Zona Rural e Urbana, com duração mínima de 04 horas para cada evento.</p> <p>- Estima-se a participação de 300 (trezentas) crianças por evento, na faixa etária de 1 a 14 anos de idade.</p> <p>- Segue abaixo as localidades onde será realizado o 4º Circuito Social:</p> <p>Centro – Raul Soares Vermelho Velho São Sebastião do Óculo Santana do Tabuleiro Bicuíba Cornélio São Vicente da Estrela</p> <p>- Havendo qualquer alteração no dia programado para a realização do evento a Prefeitura comunicará previamente a licitante, para reprogramação do mesmo.</p> <p>- Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.</p>

Item	DESCRIÇÃO	UM	QUANT HORA	VALOR UNITÁRIO da HORA	TOTAL GERAL
01	A recreação deverá ser composta de brincadeiras como Animação, Shows (cúmplices de um resgate), Pintura facial,	H	28	R\$ 1.183,57	R\$ 33.140,00



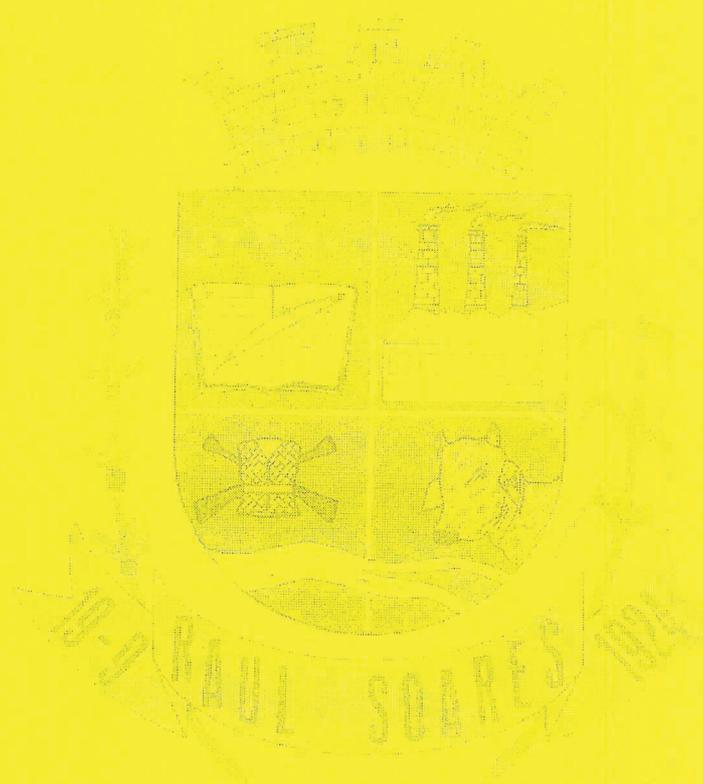


PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

	Pipoca, Algodão doce, Cama elástica, Piscina de bolinhas, Tobogã, Palco, Som e uma oficina em todos os distritos.				
	TOTAL GERAL	H	28		R\$ 33.140,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, _____ de _____ de 2016.

